



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006-2026

ID: 2026.500E1900001.01.0007

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, CNPJ 27.080.605/0020-59, doravante denominado **HINSG**, com sede na Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29-056-030, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO (máscara facial, máscara nasal, máscara para gasoterapia e outros) - PARTICIPAÇÃO MISTA**, conforme processo E-Docs nº nº 2025-CXXC8, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **DE MATERIAL DE CONSUMO (máscara facial, máscara nasal, máscara para gasoterapia e outros)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse

1.3 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no **Anexo I** deste Edital.

1.4 Data de início do acolhimento das propostas: **30/01/2026, às 08:00 horas;**

1.5 Data do fim do acolhimento das propostas: **12/02/2026, às 08:00 horas;**

1.6 Data de abertura das propostas: **12/02/2026, às 08:00 horas;**

1.7 Data da sessão pública: **12/02/2026, às 08:00 horas;**

1.8 O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço **por item**.

1.10 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do **HINSG** a cargo da conta da atividade nº **44.901.10.302.0047.2184**, Elemento Despesa nº: **33.90.30**, do orçamento do HINSG para o exercício de 2025.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital, do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam **informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a necessários;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

3.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7.1 Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **04 (quatro)** casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

5.1.1 Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitir negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;

8.2.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

- 8.6 Será também desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
 - 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 8.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.
- 8.9.1 Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.
 - 8.9.2 A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.
- 9.2 Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.
- 9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

10.3.1 A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

HASH: 4e0281aa34116295b0d175db8d302f9a9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

12.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante adjudicatário que, com dolo ou culpa:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 8 às 17 horas**, ou enviadas para o **hinsg.licitacao@saude.es.gov.br** Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema e juntamente com o edital e seus anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disp





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO II – Requisitos de Habilitação

ANEXO III - Modelos do Edital

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III –B - Dados Complementares para Assinatura do contrato;

ANEXO III –C - Declaração para fins de atendimento ao §4º do artigo 3º da Lei 123/06;

ANEXO III –D - Declaração da área contábil;

ANEXO IV – Minuta da Atrá de Registro de Preços

Vitória - ES, 22 de janeiro de 2026.

Rosalvo Braggio

Agente de contratação / CPL-HINSG





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (nº 0114/2025)

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de Bem de consumo – Nos termos da tabela abaixo, conforme e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição de material Médico Hospitalar para atender a demanda setor de almoxarifado Geral do Hospital Infantil nossa Senhora da Glória- HINSG, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de material Médico Hospitalar padronizados do HINSG que serão utilizados para os tratamentos dos pacientes deste hospital.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 272.364,63 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho:10.302.0047.2184 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte de Recursos: 500/600 Destacamos que para as unidades de adesão as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.
Unidade Administ. responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado Geral – HINSG - SESA
Data estipulado para entrega	15 (Quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do termo de referência: Victor Sarria – Almoxarifado/ Geral – HINSG – victorsarria@saude.es.gov.br	
Versão e data do Termo de Referência:	Versão 02 – 29/05/2025
Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal: Gestor da ata – Servidor será designado pela Direção do HINSG Fiscal da ata – Victor Sarria – Matrícula 41973218 - Almox. Geral/HINSG victorsarria@saude.es.gov.br /Tel: 3636-7515 Fiscal Sup. - João Batista Colonna Pin – Mat. 1543334. Almox. Geral/HINSG Almox.hinsg@gmail.com / Tel: 3636-7515	
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21	Por item.
Encaminhamento de Amostra	Sim
Será permitido a Adesão	Sim
Será permitida a participação de Consórcio	Não - a administração tem maior controle sobre penalizações e cumprimento das obrigações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23).

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será Registro de preço para aquisição de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento, para suprir as necessidades do HINSG e Órgãos Participantes da IRP SIADES Nº **589/2025**. A aquisição será destinada ao uso diário nas rotinas administrativas e assistenciais utilizados no tratamento dos pacientes deste hospital, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1 A aquisição tem como objetivo suprir as necessidades dos setores do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG). Para garantir um atendimento eficiente, é fundamental que as equipes disponham de materiais adequados, tanto em qualidade quanto em quantidade.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada foi realizada com base na média de atendimento dos últimos 12 meses, considerando a demanda atual e uma margem de segurança, definido conforme média histórica apresentada na planilha de consumo estoque do sistema MV Soul. Essa previsão visa garantir a aquisição dos itens necessários para a continuidade do atendimento neste hospital.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é garantir a aquisição dos materiais de forma planejada, eficiente e econômica, proporcionando agilidade e otimização de recursos públicos por meio de pregão eletrônico.

4.5 A opção pela adoção do Registro de Preços, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização - observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “a”; Decreto Estadual nº 2830-R/2011, art. 4º, incisos I e III e Decreto Estadual nº 2837-R, art. 3º.

4.6.2 Do Parcelamento – O parcelamento da compra será realizado de acordo com a demanda da instituição por um período de 03 meses, mantendo o estoque abastecido e evitando o acúmulo de estoque desnecessário - Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “b”.

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Em conformidade, as aquisições respeitaram os princípios da responsabilidade fiscal seguindo os princípios de eficiência, transparência e legalidade - – Conforme Lei Federal 14133/2021, inciso V, alínea “c”.

4.6.4 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 Registro dos materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Para os itens em que não foi encontrado CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (código SIADES).

		HEAC	HESVV	HINSG	HJSN	HRAS	
		SOLICITADO	SOLICITADO	SOLICITADO	SOLICITADO	SOLICITADO	TOTAL
1	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel; mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria G. Catmat:455674 Mv:18954	0	0	15	10	50	75
2	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal Com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel; mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando Facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria M. Catmat:455673 Mv:18953	0	0	15	10	10	35
3	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel; mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria P. Catmat:455671 Mv:18950	0	0	15	10	5	30
4	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegure ajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 0 - neonatal; unidade de fornecimento: unidade Catmat:471920 Mv:4139	0	0	40	10	5	55





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

5	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegure ajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 4 – adulto pequeno; unidade de fornecimento: unidade Catmat:454192 Mv:4135	0	20	85	0	10	115
6	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegure ajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 5 – adulto grande; unidade de fornecimento: unidade Catmat:454193 Mv:4185	0	20	40	0	30	90
7	Conjunto de micronebulização completo para oxigênio; tamanho Adulto, composto por: copo c/marcação de nivel, máscara flexível e chicote; com registro no ministério da saúde; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante. Catmat:454604 Mv:8509	0	100	100	0	100	300
8	Mascara para traqueostomia com conector 360º adulto . Catmat:464632	0	0	10	10	30	50
9	Máscara gasoterapia - aplicação: p/ micronebulização completa; material;; tamanho infantil Catmat:454605 mv:8510	0	0	100	0	100	200
10	Máscara para fornecimento de oxigênio tamanho adulto: máscara para fornecimento de oxigênio, confeccionada em vinil transparente e macio com formato anatômico que propicie perfeito encaixe ao rosto; com reservatório inflável transparente tipo balão e válvula de não reinalação; com mangueira extensora Confeccionada em material plástico flexível e transparente com adaptador para o acoplamento da máscara e adaptador tipo borboleta para conexão com o sistema de fornecimento de oxigênio. Catmat: 454574 mv:5829	100	300	250	10	100	760

HASH: 4e0281aa34116295b0d175db8d302fa9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

11	Conjunto nebulização; rede: adaptável ao ventilador mecânico inter 7 plus - intermed; componentes: conexão de 19mm de diâmetro interno, mangueira de 2,10m aprox, reservatório no mínimo de 8mm c/ antiderrame; resistência: resistente ao processo de desinfecção; tamanho: adulto; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat: 454560 Mv:18856	0	0	24	0	50	74
12	Aparelho para fisioterapia (tipo shaker), incentivador a pressão expiratória positiva oscilante Catmat:299582 Mv:4406	0	0	150	0	300	450
13	Aparelho de fisioterapia expiratória; exercitador respiratório threshold: a fluxo respirador de incentivo); não descartável; uso: individual; composição: acrílico durável de alto impacto, com bocal ou máscara; dados complementares: dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm de h2o); medicação: 9 - 41 cm h2o. Catmat:362887	0	0	15	0	20	35
14	Aparelho de fisioterapia inspiratória; exercitador respiratório threshold: a fluxo respirador de incentivo); não descartável; uso: individual; composição: acrílico durável de alto impacto, com bocal ou máscara; dados complementares: dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm de h2o); medicação: 9 - 41 cm h2o. Catmat:362887	0	0	15	0	20	35
15	Reanimador manual; tamanho: neonatal; material balão: silicone; capacidade: 250 ml; máscara: 1 máscara em silicone, anatômica, transparente; reservatório: reservatório oxigênio; válvulas: válvula O2, válvula escape/segurança, válvula unidirecional p/máscara esterilização: autoclavável; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat:456414 Mv:1247	0	0	60	10	2	72

HASH: 4e0281aa34116295b0d175db8d302fa9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

16	Reanimador manual; tamanho: infantil; material balao: vinil; capacidade: 500 ml; mascara: 1 mascara em silicone, anatomica, transparente; reservatorio: reservatorio oxigenio; valvulas: valvula o2, valvula escape/seguranca, valvula unidirecional p/mascara;esterilizaca o: autoclavavel; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de Armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat: 456413 Mv:1246	0	0	72	10	10	92
17	Reanimador manual; tamanho: adulto; material balao: silicone; capacidade: 1600 ml; mascara: 1 mascara em silicone, anatomica, transparente; reservatorio: reservatorio oxigenio; valvulas: valvula o2, valvula escape/seguranca, valvula unidirecional p/mascara; esterilizacao: autoclavavel embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade. Catmat:456412 Mv:1248	50	0	72	50	20	192
18	Traqueia intermediaria (espaco morto) para uso em pacientes sob assistencia ventilatoria mecanica; em silicone liso internamente e espiralado externamente de 15 cm de comprimento, diametro interno de 10 a 15mm aproximado com conexao de 22mm macho em uma extremidade e de 15 mm macho na outra extremidade, para conexao em tubo ou traqueostomia; acompanhado de kit de conexao (adaptadores0 contendo cotovelo 90º de 22mm x 15mm macho, adaptador reto 22mm macho x 22mm femea.. Catmat: 455148 Mv:4079	0	0	12	10	50	72
19	Linha amostra gas; tipo gas: anestésico; comprimento: 3m; compatibilidade: ge healthcare-73319; características adicionais: compatível c/ a marca health care; unidade de fornecimento: unidade Catmat:432244 Mv:4160	0	0	100	10	100	210

6.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

6.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

6.5 DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

6.5.1 O presente termo de referência destina-se a compra de materiais padronizados para repor o estoque do Almoxarifado.

6.5.2 A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição dos itens com a finalidade de manter o atendimento neste Hospital.

6.5.3 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.

Fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde.

7.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2 As amostras poderão ser entregues no endereço Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória/ES, Telefone: (27) 3636-7515, almoxarifado geral HINSG, no prazo limite de **02 (DOIS) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.5 As amostras serão analisadas e avaliadas pela área técnica conforme item 7.2.8.

7.2.6 As Marcas que já foram ofertadas e aprovadas pela instituição serão isentas de amostras. As empresas somente deverão enviar o prospecto do material juntamente com a proposta.

7.2.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Amostra em embalagem original e lacrada
- b) Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;
- c) Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência
- d) Acabamento: será observada a qualidade do acabamento do produto;

7.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

7.2.9 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, podendo ser abatido na primeira entrega do material, se a empresa for classificada.

7.2.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **02 (DOIS) dias úteis.**

7.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

7.3.1 A não participação de empresas em consórcio no processo de registro de preço justifica-se pela necessidade de garantir maior controle, transparência e responsabilização por parte da administração pública. Ao contratar empresas individualmente, facilita-se a fiscalização direta do cumprimento das obrigações contratuais, bem como a aplicação de penalidades, caso necessário, de forma mais ágil e eficiente. Essa medida visa assegurar a integridade do processo licitatório, evitar possíveis conflitos de responsabilidades entre consorciados e garantir que cada fornecedor seja devidamente responsabilizado por suas obrigações, contribuindo para a melhoria da gestão e a qualidade dos serviços prestados

7.4 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável à contratação pretendida.

7.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.5 Não se enquadra para esta contratação

7.6 SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pelas seguintes razões:

7.7.1.1 Inicialmente, é relevante ressaltar que as garantias são normalmente solicitadas pela Administração Pública com o objetivo de assegurar-se contra possíveis insucessos na contratação. No entanto, após uma análise do presente caso, constatou-se que essa exigência não seria vantajosa.

7.7.1.2 É imperativo recordar o disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser estritamente necessárias para garantir o cumprimento das obrigações.

7.7.1.3 Além disso, é crucial enfatizar que, em caso de descumprimento das disposições presentes no Termo de Referência e seus anexos, a empresa estará sujeita a sanções administrativas, bem como a procedimentos para retenção ou glosa no pagamento. Adicionalmente, é relevante considerar o histórico de contratações anteriores do HINSG para esse mesmo objeto, até o momento sem registro de intercorrências na execução dos contratos.

7.8 REQUISITOS DE QUALIDADE

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte e frete do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (Quinze) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 A contratada deverá substituir, em qualquer época, material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado.

8.1.4 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.1.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual, podendo ser penalizados conforme sanções administrativa descrita na cláusula décima segunda.

8.1.6 A não substituição no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7 O objeto do contrato deverá ser entregue ou executado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO constantes no item 8.2.1.

8.1.8 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.2. DO LOCAL DE ENTREGA

8.2.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, nos seguintes endereços:

DEMANDANTE	ENDEREÇO
HINSG	ALMOXARIFADO GERAL – Alameda Mari Ubirajara, 205 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-030 Tel (27)3636-7515

ÓRGÃO/UNIDADES/ PARTÍCIPES	ENDEREÇO
HRAS	Rod. Othovarino Duarte Santos, Km 3, 02 - Res. Park Washington, São Mateus - ES, 29938-010 Telefone: (27) 3767-7517





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

HESVV	ALMOXARIFADO GERAL – Av. Anézio José Simões 76 - São Torquato - Vila Velha/ES - CEP: 29.114-350 – Referência: Antigo Hospital dos Ferroviários. Tel (27)3246-0931
HEAC	Alameda Élcio Álvares, 339 - Tucum, Cariacica - ES, 29152-600 Telefone: (27) 3636-2837
HJSN	R. Dr. Hugo Lopes Nale, 319 - Centro, Baixo Guandu - ES, 29730- 000 Telefone: (27) 3732-2900

8.3. DA GARANTIA E VALIDADE

8.3. DA GARANTIA E VALIDADE

8.3.1 O objeto deste Contrato terá garantia ou validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8.3.2 O contratado deverá oferecer prazo de garantia legal referente aos itens adquiridos, em conformidade com os artigos 24 a 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.3 É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista neste e nos demais tópicos deste Termo de Referência.

9 DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço visa à eleição da proposta de menor preço, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Este critério é utilizado para garantir a aplicação racional dos recursos públicos, com o melhor custo- benefício possível, bem como estimular a competitividade entre os fornecedores. Além disso, o critério do menor preço é o que mais se adequa quando se trata de aquisição de bens padronizados, uma vez que, nesse caso, é possível comparar, no ato da licitação, uma oferta técnica de um fornecedor.

9.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE BEM

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma dá-se pela natureza dinâmica e variável das demandas da administração. Essa modalidade permite maior flexibilidade e eficiência no gerenciamento dos recursos, evitando estoques desnecessários e garantindo que os materiais sejam entregues no momento e na quantidade exata em que forem requeridos. Além disso, essa forma de fornecimento assegura a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos com armazenamento e minimizando riscos de perdas ou obsolescência dos materiais.

9.3. Das Exigências para fins de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo “II”.

10 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação **R\$ 272.364,63 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	455674	18954	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel; mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria G. Catmat:455674 Mv:18954	Unid.	75	558,8600	41.914,50
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	455673	18953	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal Com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel; mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando Facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria M. Catmat:455673 Mv:18953	Unid.	35	558,8600	19.560,10
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	455671	18950	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel;mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria P. Catmat:455671 Mv:18950	Unid.	30	558,8600	16.765,80
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	471820	4139	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegure ajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 0 - neonatal; unidade de fornecimento: unidade Catmat:471920 Mv:4139	Unid.	55	23,9600	1.317,80
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	454192	4135	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegure ajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 4 – adulto pequeno; unidade de fornecimento: unidade Catmat:454192 Mv:4135	Unid.	115	57,4900	6.611,35
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	454193	4185	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegure ajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 5 – adulto grande; unidade de fornecimento: unidade Catmat:454193 Mv:4185	Unid.	90	57,4900	5.174,10
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	454604	85089	Conjunto de micronebulização completo para oxigênio; tamanho Adulto, composto por: copo c/marcação de nível, máscara flexível e chicote; com registro no ministério da saúde; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante. Catmat:454604 Mv:8509	Unid.	300	8,9800	2.694,00
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	464632	-	Mascara para traqueostomia com conector 360º adulto. Catmat:464632	Unid.	50	6,9600	348,00
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	454605	8510	Máscara gasoterapia - aplicação: p/ micronebulização completa; material;; tamanho infantil Catmat:454605 mv:8510	Unid.	200	8,7600	1,752,00
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	454574	5829	Máscara para fornecimento de oxigênio tamanho adulto: máscara para fornecimento de oxigênio, confeccionada em vinil transparente e macio com formato anatômico que propicie perfeito encaixe ao rosto; com reservatório inflável transparente tipo balão e válvula de não reinalação; com mangueira extensora Confeccionada em material plástico flexível e transparente com adaptador para o acoplamento da máscara e adaptador tipo borboleta para conexão com o sistema de fornecimento de oxigênio. Catmat:454574 mv:5829	Unid.	760	9,2300	7.014,80
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	454560	18856	Conjunto nebulizacao; rede: adaptavel ao ventilador mecanico inter 7 plus - intermed; componentes: conexao t de 19mm de diametro interno, mangueira de 2,10m aprox, reservatorio no minimo de 8mm c/ antiderrame; resistencia: resistente ao processo de desinfeccao; tamanho: adulto; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat: 454560 Mv:18856	Unid.	74	8,0000	592,00
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	299582	4406	Aparelho para fisioterapia (tipo shaker),incentivador a pressao expiratoria positiva oscilante Catmat:299582 Mv:4406	Unid.	450	224,9300	101.218,50
Item destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	362887	-	Aparelho de fisioterapia expiratoria; exercitador respiratorio threshold: a fluxo respirador de incentivo); não descartavel; uso: individual; composicao: acrilico duravel de alto impacto, com bocal ou mascara; dados complementares: dispositivo incorpora uma valvula de sentido unico fluxo independente para assegurar a resistencia consistente e apresenta uma configuracao especifica de pressa ajustavel(em cm de h2o); medicao: 9 - 41 cm h2o. Catmat:362887	Unid.	35	189,6700	6.638,45
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	362887	-	Aparelho de fisioterapia inspiratoria; exercitador respiratorio threshold: a fluxo respirador de incentivo); não descartavel; uso: individual; composicao: acrilico duravel de alto impacto, com bocal ou mascara; dados complementares: dispositivo incorpora uma valvula de sentido unico fluxo independente para assegurar a resistencia consistente e apresenta uma configuracao especifica de pressa ajustavel (em cm de h2o); medicaao: 9 - 41 cm h2o. Catmat:362887	Unid.	35	174,7500	6.116,25
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	456414	1247	Reanimador manual; tamanho: neonatal; material balao: silicone; capacidade: 250 ml; mascara: 1 mascara em silicone, anatomica, transparente; reservatorio: reservatorio oxigenio; valvulas: valvula o2, valvula escape/seguranca, valvula unidirecional p/mascara esterilizacao: autoclavavel; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de armazenamento e demais instrucoesconforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat:456414 Mv:1247	Unid.	72	126,8300	9.131,76
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	456413	1246	Reanimador manual; tamanho: infantil; material balao: vinil; capacidade: 500 ml; mascara: 1 mascara em silicone, anatomica, transparente; reservatorio: reservatorio oxigenio; valvulas: valvula o2, valvula escape/seguranca, valvula unidirecional p/mascara;esterilizaca o: autoclavavel; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de Armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat: 456413 Mv:1246	Unid.	92	172,0500	15.828,60
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	456412	1248	Reanimador manual; tamanho: adulto; material balao: silicone; capacidade: 1600 ml; mascara: 1 mascara em silicone, anatomica, transparente; reservatorio: reservatorio oxigenio; valvulas: valvula o2, valvula escape/seguranca, valvula unidirecional p/mascara; esterilizacao: autoclavavel embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade. Catmat:456412 Mv:1248	Unid.	192	117,4300	22.546,56
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	455148	4079	Traqueia intermediária (espaco morto) para uso em pacientes sob assistência ventilatória mecânica; em silicone liso internamente e espiralado externamente de 15 cm de comprimento, diametro interno de 10 a 15mm aproximado com conexao de 22mm macho em uma extremidade e de 15 mm macho na outra extremidade, para conexao em tubo ou traqueostomia; acompanhado de kit de conexao (adaptadores0 contendo cotovelo 90º de 22mm x 15mm macho, adaptador reto 22mm macho x 22mm fema.. Catmat: 455148 Mv:4079	Unid.	72	43,0800	3.101,76
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	432244	4160	Linha amostra gas; tipo gas: anestésico; comprimento: 3m; compatibilidade: ge healthcare-73319; características adicionais: compatível c/ a marca health care; unidade de fornecimento: unidade Catmat:432244 Mv:4160	Unid.	210	19,2300	4.038,30
Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e/ou EQUIPARADAS							

***OBSERVAÇÕES:**

- Intervalo mínimo entre lances: 0,5%;
- 4 casas decimais após a vírgula para valores unitários e 2 casas decimais para o valor total.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio do HINSG, para o exercício 2025 serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5354-R e alterações e 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam cumpridas de imediato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

12.4 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 12.4.1 Acompanhamento e Fiscalização da Execução - monitorar o cumprimento do contrato pelo fornecedor registrado na ata;
- 12.4.2 Controle de Pedidos e Recebimentos – Confirmar se as entregas estão dentro do prazo estabelecidos no termo de referência, notificar possíveis atrasos, defeitos ou descumprimentos de especificações;
- 12.4.3 Registro e Documentação - Registro de possíveis ocorrências (entregas parciais ou problemas na qualidade dos materiais)
- 12.4.4 Aplicação de Penalidades – Sinalizar o gestor do contrato em casos de descumprimento do fornecedor, podendo resultar em penalidades como advertências, multas ou descredenciamento.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023 e alterações.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 14.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 14.1.4 dados de contato do requerente;
- 14.1.5 assinatura e identificação do subscritor;
- 14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5 Dos limites para as adesões

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços por gerenciador e para os participantes.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1;
 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 15.1.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

16.1.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E PAGAMENTO

18.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

18.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

18.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no **parágrafo anterior**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05(cinco) dias.

18.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

18.2 NOTA FISCAL

18.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

18.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

18.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez)** dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

18.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

18.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

18.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

18.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

18.4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

18.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

18.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

18.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

18.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

18.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

18.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 DO CADASTRO NO SIADES

19.1 Os interessados em participar do certame licitatório deverão providenciar seu respectivo cadastro no SIADES, através no endereço: <https://siades.es.gov.br/efornecedor/#/home>, haja vista que após a adjudicação dos itens, os mapas finais são elaborados no referido sistema finalização, sob pena de serem desclassificadas, em caso não realização do cadastro.

19.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento a data prevista para abertura da licitação.

20 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe do Almoxarifado Geral do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, cujos membros são:

20.2 Elaborado por:

Victor Sarria
ALMOXARIFADO GERAL/HINSG
Número Funcional: 4197321

20.3 Revisado por:

Rafaella Venâncio Ferraz
Diretora Administrativa/HINSG

20.4 Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo:

Clio Zanella Venturim
Diretor Geral/HINSG





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HASH: 4e0281aa3416295b0d175db8d302fa9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

3.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

3.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.4 **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

3.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

4.2 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

HASH: 4e0281aa34116295b0d175db8d302fa9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

**ANEXO III.A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____
Empresa: (Nome da Empresa)
À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens

2- Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato (quando couber), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
(a ser preenchido pela empresa).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 4e0281aa3416295b0d175db8d302fa9903d0f009b8670a9f5b735888b7a0a9b. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM>.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ANEXO III.C

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ANEXO III.D

DECLARAÇÃO DA ÁREA CONTÁBIL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador _____, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob o nº _____, DECLARAM expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, assim entendido que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador - CRC





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CiudadES nº _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **HINSG – HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.080.605/0020-59**, com sede na **Alameda Mary Ubirajara, nº 205, Santa Lúcia, Vitória/ES**, representada legalmente pelo seu Diretor Geral **CLIO ZANELLA VENTURIM**, nomeado pelo Decreto / Portaria nº 510-S, publicado no DIO de 02/03/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3.690.210, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **sob nº./2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel; mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria G. Catmat:455674 Mv:18954		Unid.	75			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

2	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal Com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel; mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando Facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria M. Catmat:455673 Mv:18953		Unid.	35			
3	Mascara facial em silicone para ventilacao nao invasiva oronasal com cotovelo padrao; conector universal; com almofada composta por silicone/gel; com anel flexivel;mascara transparente com ajuste personalizado; suporte de testa com almofada composto por silicone/gel; clips magneticos de ambos lados proporcionando facil amarracao; com fixador 4 pontos; pediatria P. Catmat:455671 Mv:18950		Unid.	30			
4	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegureajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 0 - neonatal; unidade de fornecimento: unidade Catmat:471920 Mv:4139		Unid.	55			
5	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegure ajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 4 – adulto pequeno; unidade de fornecimento: unidade Catmat:454192 Mv:4135		Unid.	115			

HASH: 4e0281aa34116295b0d175db8d302fa9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

6	Mascara facial para anestesia em silicone de grau medico reutilizavel e autoclavavel em formato anatomico que assegure ajuste e vedacao na face do paciente, de corpo flexivel e maleavel sem partes rigidas e que seja completamente transparente de forma que possibilite a visualizacao da boca e narinas o que possibilita a observacao da condicao do paciente; a mascara deve ser unica toda em silicone sem pecas que possam se desprender; nº 5 – adulto grande; unidade de fornecimento: unidade Catmat:454193 Mv:4185		Unid.	90			
7	Conjunto de micronebulização completo para oxigênio; tamanho Adulto, composto por: copo c/marcação de nível, máscara flexível e chicote; com registro no ministério da saúde; embalagem com dados de identificação do produto/fabricante. Catmat:454604 Mv:8509		Unid.	300			
8	Mascara para traqueostomia com conector 360º adulto. Catmat:464632		Unid.	50			
9	Máscara gasoterapia - aplicação: p/ micronebulização completa; material;; tamanho infantil Catmat:454605 mv:8510		Unid.	200			
10	Máscara para fornecimento de oxigênio tamanho adulto: máscara para fornecimento de oxigênio, confeccionada em vinil transparente e macio com formato anatômico que propicie perfeito encaixe ao rosto; com reservatório inflável transparente tipo balão e válvula de não reinalação; com mangueira extensora Confeccionada em material plástico flexível e transparente com adaptador para o acoplamento da máscara e adaptador tipo borboleta para conexão com o sistema de fornecimento de oxigênio. Catmat:454574 mv:5829		Unid.	760			





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

11	Conjunto nebulizacão; rede: adaptável ao ventilador mecânico inter 7 plus - intermed; componentes: conexão de 19mm de diâmetro interno, mangueira de 2,10m aprox, reservatório no mínimo de 8mm c/ antiderrame; resistência: resistente ao processo de desinfecção; tamanho: adulto; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, Anvisa e suas alterações posteriores; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat: 454560 Mv:18856		Unid.	74			
12	Aparelho para fisioterapia (tipo shaker), incentivador a pressão expiratória positiva oscilante Catmat:299582 Mv:4406		Unid.	450			
13	Aparelho de fisioterapia expiratória; exercitador respiratório threshold: a fluxo respirador de incentivo); não descartável; uso: individual; composição: acrílico durável de alto impacto, com bocal ou máscara; dados complementares: dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm de H₂O); medicação: 9 - 41 cm H₂O. Catmat:362887		Unid.	35			
14	Aparelho de fisioterapia inspiratória; exercitador respiratório threshold: a fluxo respirador de incentivo); não descartável; uso: individual; composição: acrílico durável de alto impacto, com bocal ou máscara; dados complementares: dispositivo incorpora uma válvula de sentido único fluxo independente para assegurar a resistência consistente e apresenta uma configuração específica de pressão ajustável (em cm de H₂O); medicação: 9 - 41 cm H₂O. Catmat:362887		Unid.	35			

HASH: 4e0281aa34116295b0d175db8d302fa9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

15	Reanimador manual; tamanho: neonatal; material balao: silicone; capacidade: 250 ml; mascara: 1 mascara em silicone, anatomica, transparente; reservatorio: reservatorio oxigenio; valvulas: valvula o2, valvula escape/seguranca, valvula unidirecional p/mascara esterilizacao: autoclavavel; embalagem: acondicionadoem material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de armazenamento e demais instrucoesconforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat:456414 Mv:1247		Unid.	72			
16	Reanimador manual; tamanho: infantil; material balao: vinil; capacidade: 500 ml; mascara: 1 mascara em silicone, anatomica, transparente; reservatorio: reservatorio oxigenio; valvulas: valvula o2, valvula escape/seguranca, valvula unidirecional p/mascara;esterilizacao: autoclavavel; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de Armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade Catmat: 456413 Mv:1246		Unid.	92			
17	Reanimador manual; tamanho: adulto; material balao: silicone; capacidade: 1600 ml; mascara: 1 mascara em silicone, anatomica, transparente; reservatorio: reservatorio oxigenio; valvulas: valvula o2, valvula escape/seguranca, valvula unidirecional p/mascara; esterilizacao: autoclavavel embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificacao do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condicoes de armazenamento e demais instrucoes conforme resolucao rdc nº 185, de 22/10/2001, anvisa e suas alteracoes posteriores; legislacao: de acordo com legislacao atual vigente; unidade de fornecimento: unidade. Catmat:456412 Mv:1248		Unid.	192			

HASH: 4e0281aa34116295b0d175db8d302fa9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-C7BM>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

18	Traqueia intermediária (espaço morto) para uso em pacientes sob assistência ventilatória mecânica; em silicone liso internamente e espiralado externamente de 15 cm de comprimento, diâmetro interno de 10 a 15mm aproximado com conexão de 22mm macho em uma extremidade e de 15 mm macho na outra extremidade, para conexão em tubo ou traqueostomia; acompanhado de kit de conexão (adaptadores0 contendo cotovelo 90º de 22mm x 15mm macho, adaptador reto 22mm macho x 22mm fêmea.. Catmat: 455148 Mv:4079		Unid.	72			
19	Linha amostra gas; tipo gas: anestésico; comprimento: 3m; compatibilidade: ge healthcare-73319; características adicionais: compatível c/ a marca health care; unidade de fornecimento: unidade Catmat:432244 Mv:4160		Unid.	210			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo I** a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **HINSG – HOSPITAL INFANTIL N. SRª DA GLÓRIA**.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 dados de contato do requerente;
- 4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

HASH: 4e028aa3416295b0d175db8d302fa9903df009b8670a9f5b73588a57a0a9b. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EBSW-G5TH-5EXE-CTBM.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

 Nome do Órgão Gerenciador
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação

 Nome da Contratada
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva**

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
3º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
4º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
6º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
7º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

